



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Charqueadas

– CMS –

Conselho Municipal de Saúde

COMISSÃO TÉCNICA DE ORÇAMENTO E FINANCIAMENTO

Parecer 004/2025.

Apreciação da Programação Anual de Saúde 2023 e 2024.

Trata-se de parecer técnico referente à apreciação da Programação Anual de Saúde de 2023 e de 2024, para cumprir com a legislação federal que trata dos instrumentos de Gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) - Portaria nº 750, de 29 de abril de 2019, que altera a Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para instituir o Sistema DigiSUS Gestor/Módulo de Planejamento - DGMP, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS -, que prevê que a Programação Anual de Saúde deve ser avaliada pelo Conselho Municipal de Saúde. Esta comissão analisou a Programação Anual de Saúde do ano de 2023 e do ano de 2024, pendentes de emissão de documento indicando o resultado da apreciação pela Plenária.

Conforme Ata 010/2024, foi solicitado, em Ofício CTOFGSUS 008/2024 que se apresentassem “dados para monitoramento, análise e avaliação das ações executadas, de medidas a serem adotadas para adequação/correção das ações quando necessário”. Com o cumprimento do solicitado, em que se apresentaram resultados das metas, com justificativas para o cumprimento ou não cumprimento dos mesmos, citando as fontes de informação, passou-se à análise do documento.

Conforme artigo 2º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Charqueadas, homologado pelo Decreto nº 8333, de 25 de março de 2021, é de competência deste Conselho, entre outras ações:

- Atuar na formulação e controle da execução da política de saúde, incluídos seus *aspectos econômicos, financeiros* e nas estratégias para sua aplicação aos setores público e privado;
- Deliberar sobre os modelos de atenção à saúde da população e de Gestão do Sistema Único de Saúde;
- Aprovar o Plano Municipal de Saúde, a Programação Anual de Saúde, Relatório de Gestão, bem como todos os projetos, programas e ações da saúde.

Já conforme o Decreto Nº 7.508, DE 28 DE JUNHO DE 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências,

– CMS –

Conselho Municipal de Saúde

Rua Rui Barbosa nº 505, Centro – Charqueadas/RS – CEP 96745-000



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Charqueadas

– CMS –

Conselho Municipal de Saúde

COMISSÃO TÉCNICA DE ORÇAMENTO E FINANCIAMENTO

Art. 35. O Contrato Organizativo de Ação Pública da Saúde definirá as responsabilidades individuais e solidárias dos entes federativos com relação às ações e serviços de saúde, os indicadores e as metas de saúde, os critérios de avaliação de desempenho, os recursos financeiros que serão disponibilizados, a forma de controle e fiscalização da sua execução e demais elementos necessários à implementação integrada das ações e serviços de saúde.

Conforme a Portaria nº 750, de 29 de abril de 2019, já citada:

“Art. 436. O DGMP deve ser obrigatoriamente utilizado pelos estados, Distrito Federal e municípios, para:

(...)

I - registro de informações e documentos relativos:

b) à Programação Anual de Saúde.

CONSIDERANDO que as ações propostas contemplam a necessidade de organização da Rede de Atenção em Saúde e do cumprimento das metas elencadas no Plano Municipal de Saúde 2022-2025;

CONSIDERANDO que não havendo apreciação dos relatórios enviados pelo gestor municipal, pode haver prejuízos para o Município, inclusive de ordem financeira e orçamentária;

CONSIDERANDO que a fonte dos recursos financeiros está indicada nos documentos Programação Anual de Saúde 2023 e Programação Anual de Saúde 2024;

CONSIDERANDO que as metas não foram alcançadas na sua totalidade;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar as discussões das propostas de ações para alcance de metas no ano de 2025, tanto no Conselho Municipal de Saúde quanto em outros espaços de discussão que ampliem a participação popular e o controle social do Sistema Único de Saúde; e

CONSIDERANDO a importância de seguir detalhando as informações, o método de cálculo dos indicadores e as fontes de recurso disponíveis, incluindo a correspondência entre origem do recurso e destino, conforme a legislação vigente,

Após análise e discussão pela Comissão Técnica de Assistência Financiamento e Orçamento, emitimos o presente parecer conclusivo FAVORÁVEL com RESSALVAS, recomendando que se registre prontamente no sistema DigiSUS Gestor.

É o nosso parecer dos membros presentes na reunião da CTOF nesta data.

– CMS –

Conselho Municipal de Saúde

Rua Rui Barbosa nº 505, Centro – Charqueadas/RS – CEP 96745-000



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Charqueadas

– CMS –

Conselho Municipal de Saúde

COMISSÃO TÉCNICA DE ORÇAMENTO E FINANCIAMENTO

Charqueadas, 04 de junho de 2025.

Aline Künzel Teixeira
Membro da CTFO e relatora

Vanessa Tissot Lopes Nogueira de Souza
Membro da CTFO

Elton Gosenheimer
Membro da CTFO

– CMS –

Conselho Municipal de Saúde

Rua Rui Barbosa nº 505, Centro – Charqueadas/RS – CEP 96745-000